



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

Objeto:	16ª Reunião Extraordinária do CODEMA
Reunião N°:	16/2020
Data:	22/12/2020
Horário:	08h30
Local:	Auditório Central da Prefeitura de Santa Luzia

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Wagner Silva da Conceição	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Hudson Muinhos de Paula	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Andréa Cláudia Vacchiano	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Isabella Cristina Magalhães	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Ermelindo Martins Caetano	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Sim
Marco Aurélio Fonseca	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Márcio Moreira Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
Mara Rúbia Terri	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Walter Anselmo Simões Rocha	Titular	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Sim
Danielle Luiz Gonçalves	Suplente	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Não
Luiza Maria Ferreira Pinto	Titular	Câmara Municipal	Não
Márcio Antônio Ferreira	Suplente	Câmara Municipal	Não
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Alexandre Augusto C. Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Andrea do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não

Elvécio Gonçalves Ferreira	Titular	Associação Empresarial	Não
Rodrigo Amaral Ramos Ferreira	Suplente	Associação Empresarial	Sim
Neimar de Freitas Duarte	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
José Nildo de Oliveira	Titular	Entidade Sócio – Ambiental	Não
Eduardo Henrique de Paula	Suplente	Entidade Sócio – Ambiental	Não
Denis Alexandre Maciel	Titular	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista I e Adjacência	Sim
Maria Aparecida Izabel	Suplente	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista I e Adjacência	Não

Pauta	<p>1. Assuntos para apreciação:</p> <p>1.1 Leitura da Pauta atual;</p> <p>1.2 Aprovação da Ata da 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18/12/2020;</p> <p>2. Continuação da discussão e votação do Pedido de Licença Prévia do empreendimento Cidade Jardim, atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares. Endereço: Av. Dr. Vicente Araújo, s/n, bairro da Praia, Santa Luzia/MG. Parecer Ambiental nº 188/2020. Requerente: EMCCAMP Residencial S.A. Técnico Responsável: Mariana Silva Pontello.</p> <p>3. Concessão à participação pública pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para o pronunciamento livre.</p> <p>4. Encerramento.</p>
--------------	---

Em 22 de dezembro de 2020, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia (CODEMA), no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizado à avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: o Presidente do CODEMA, Wagner Silva da Conceição, e seu suplente, Hudson Muinhos de Paula (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEAGRI), Andréa Cláudia Vacchiano, conselheira titular, e sua suplente, Isabella Cristina Magalhães (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH), Ermelindo Martins Caetano (Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT), Mara Rúbia Terri (Secretaria de Obras – SMO), Walter Anselmo Simões Rocha (Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SSPTT); Representantes da Sociedade Civil: Simone Soares Carneiro (Sindicato Rural de Santa Luzia), Dênis Alexandre Maciel (Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências), Rodrigo Amaral Ramos Ferreira (Associação Empresarial) e Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga (OAB). ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 08h41min. ASSUNTOS EM PAUTA: 1.1 Leitura da pauta atual: Lida pelo Presidente. 1.2 Aprovação da Ata da 78ª Reunião Ordinária. A pedido do Presidente, a Secretária Executiva fez a leitura integral da ata. Colocada em discussão o Conselheiro Alexandre questionou se houve pedido de alteração do conselheiro representante da Associação empresarial, foi esclarecido que não houve, e que todas as trocas de conselheiros foram realizadas por meio de Decreto publicado no Diário Oficial do Município. Colocada em votação, a Ata foi aprovada por 6 votos favoráveis e 1 contrário do Conselheiro Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga, que justificou seu voto alegando que na última reunião aconteceram diversos atos contrários ao regulamento do Conselho de Meio Ambiente, com atitudes individuais e déspotas do presidente, além de não dar oportunidade às pessoas presentes de se manifestarem. O presidente esclareceu que seguiu as normas do Regimento Interno do Conselho, destacando o Art. 9º, sobre a competência do presidente, e o Art.19, inciso III, sobre a ordem da reunião. **2. Continuação da discussão e votação Pedido de Licença Prévia do empreendimento Cidade Jardim:** O presidente do conselho colocou em votação o aumento do tempo para explanação de cada conselheiro de 5 minutos para 10 minutos, todos os conselheiros concordaram. Passada a palavra para o conselheiro Ermelindo dar continuidade aos seus questionamentos. Este ressaltou que o programa de educação ambiental citado no relatório deve abranger os jovens, as escolas e a sociedade como um todo e não somente os trabalhadores e o entorno do empreendimento. Disse que o parecer fala que a medida mitigatória sobre circulação de pessoas e o programa de saúde, sinalização e alerta, não entendeu se de fato o relatório aborda os problemas de saúde, porque um projeto em uma área extensa como essa deve abordar esses problemas, acredita que a empresa não esclareceu esse assunto. Ressaltou que estamos na fase inicial, e que o projeto ainda vai passar por outras secretarias até a conclusão do processo. Pediu esclarecimento sobre o ofício do IPHAN que foi citado no relatório. Passada a palavra para a técnica Mariana, a mesma ressaltou que os programas ambientais ainda estão na fase conceitual e que os mesmos devem ser apresentados de forma executiva com maior detalhamento em outras fases do processo, destacou que a sugestão do conselheiro é viável e será passada ao empreendedor. Quanto à manifestação do IPHAN, informou que ele se baseou no Plano Diretor do Município, bem como na lei de uso e ocupação do solo, que

não tiveram alterações desde 2017, ressaltou que o empreendimento, de acordo com a legislação, pode ser instalado naquele local. O presidente sugeriu que fosse feita a explanação por algum conselheiro da sociedade civil, a palavra foi passada para o conselheiro Alexandre, representante da OAB. O mesmo perguntou se há algum projeto aprovado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pediu esclarecimentos sobre os relatórios apresentados das áreas de preservação permanente e os relatórios da COPASA, que segundo ele estavam inconclusivos. Questionou sobre a falta de parecer jurídico e a falta de publicidade dos estudos. Mariana respondeu que em relação aos relatórios de APP, nenhuma área de preservação será parcelada, e que as espécies serão preservadas, o relatório da COPASA está de acordo com a fase prévia do estudo, esclareceu que durante a Licença Prévia (LP) o EIV foi dispensado conforme Parecer da Procuradoria Geral, em relação à publicidade do processo deixou claro que qualquer cidadão pode requerer vista dos arquivos na Secretaria de Meio Ambiente. Alexandre ainda questionou sobre as trocas de conselheiros e sobre a falta de comunicação da população com a Prefeitura, sendo esse um assunto muito importante para todos de Santa Luzia, disse que o pedido de audiência pública não foi acatado e que esse processo deveria seguir outros ritos antes da aprovação da Licença prévia. Passada palavra para a Conselheira Andréa, Sec. de Desenvolvimento Urbano, esclareceu sobre a tramitação de todo o processo de implantação do empreendimento, ressaltou que as diretrizes para o parcelamento do solo e estudos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano foram devidamente elaborados, informou que o estudo de impacto de vizinhança será criteriosamente avaliado pela comissão multidisciplinar. Andréa ressaltou que a Licença Prévia trará como condicionante para obtenção da Licença de Instalação a aprovação do EIV e que para o empreendimento ser implantado no local são necessários estudos meticulosos que levarão tempo e passarão por outras comissões e instâncias de decisão. Andréa foi questionada pela platéia, ressaltou suas explicações anteriores, o presidente interrompeu para colocar ordem na reunião. Explicou sobre o pedido de audiência pública e disse que nessa fase ela não é necessária, deixou claro que o empreendedor tem direito de solicitar a implantação do projeto e que a Secretaria de Meio Ambiente está avaliando essa possibilidade de forma legal, seguindo todos os trâmites da legislação. Foi feita pela presidência a sugestão aos conselheiros para que o público pudesse se pronunciar antes da deliberação do Conselho, feita a votação os conselheiros concordaram que até 5 cidadãos presentes na reunião pudessem se pronunciar por até 5 minutos, o presidente pontuou mais uma vez que de acordo com o regimento ele tem o direito de controlar a palavra durante a reunião e pediu que as manifestações se dessem de maneira respeitosa. Dessa forma 4 cidadãos, sendo eles: Wanderson Santos, Geralda (Representante da Associação do Bairro Boa Esperança), Ivan de Castro e Rosa Werneck, moradores de Santa Luzia, puderam pontuar suas considerações sobre o empreendimento antes da votação pelos conselheiros. O presidente destacou que os estudos seguem um rito processual e que os estudos ambientais necessários nessa fase foram analisados. Deixou claro que a Secretaria de Meio Ambiente não tem interesse em conceder ou em não conceder a licença prévia ao empreendedor, afirmando que o único interesse é o de observar o rito processual para possibilitar a decisão ao conselho, sempre cumprindo o regimento. Alexandre da OAB solicitou que os conselheiros justificassem seus votos. Colocada em votação pelo presidente o Pedido de Licença Prévia do empreendimento Cidade Jardim. Votos Favoráveis:

Eremelindo Martins (SECULT) justificou seu voto solicitando que constasse em ata as condicionantes propostas: “01 - Apresentar os documentos necessários para instrução de processo de intervenção ambiental em APP conforme a RESOLUÇÃO CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, se presente no projeto urbanístico aprovado. 02 - Apresentar os projetos executivos dos Programas e Planos Ambientais propostos no EIA/RIMA e descritos no Parecer, com detalhamento das ações a serem implementadas e cronograma de execução das fases de implantação e operação. 03 - Readequar o Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF para prever compensação nas áreas verdes e APPs. 04 - Apresentar ações de controle e manejo da fauna a ser realizado durante o processo de supressão arbórea. 05 - Apresentar ações de manejo para indivíduos das sete espécies arbóreas ameaçadas de extinção (quase ameaçadas e vulneráveis) que estão presentes na área. 06 - Na hipótese de canalização, retificação ou quaisquer intervenções que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade dos recursos hídricos, apresentar outorga do direito de recursos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) ou, se for o caso, cadastro para usos isentos de outorga. 07 - Obtenção do Atestado de Viabilidade (AV) pela Comissão de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV). 08 - Providenciar a publicação da concessão da licença em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017”. Mara Rúbia (SMO), Rodrigo Amaral, Denis Alexandre, Andrea Vachiano, Simone Soares e Walter Anselmo votaram favorável desde que sejam atendidas todas as condicionantes propostas no Parecer, esse último ressaltou que quando o projeto chegar à pasta da Segurança, Trânsito e Transporte irão emitir um parecer técnico fundamentado. Voto Contrário: Alexandre Augusto (OAB) justificou seu voto reforçando todo seu posicionamento anterior e citando o descumprimento das deliberações normativas COPAM nºs 213 e 217, de 2017, ausência de parecer jurídico, reforçou ainda que os conselheiros deveriam se posicionar e fundamentar seus votos. O presidente se absteve do voto, justificando que é ele quem aprova o parecer técnico. **ENCERRAMENTO:** O Presidente encerrou a reunião às dez horas e vinte nove minutos, agradeceu aos conselheiros e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 13/01/2021. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada conforme, será devidamente assinada.

Wagner Silva da Conceição

Presidente do CODEMA